



Sexta-Feira, 08 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0153/2019**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019**

**HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 165/2019 DE 05 de agosto de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP**. Inscrição no CNPJ sob nº. 3716753000196, com sede na cidade de CRUZEIRO DO OESTE, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LONGUINI**, portador do CPF nº 024.752.929-03 e do RG nº. 7524151-8, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS** nº. 12/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TRECHOS DA RUA CARLOS GOMES NO DIST. DE SÃO JOÃO, CONF. CONVENIO 844609/2017, DO MIN. DAS CIDADES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O 3º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar 90 (dias) corridos no prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2019 para continuidade na prestação dos serviços, passando o mesmo a vigorar do dia 31/12/2020 à 31/03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2018.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 118 DE 03 de julho de 2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 101517233, CPF nº. 175.820.468-03, residente na Rua Carlos Osternack, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente 4º Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2018 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial 047/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 4º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 à 04/02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**DECRETO Nº 005/2020 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Institui Comissão Intersetorial de retorno às aulas presenciais no Município de Altônia e contém outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

DECRETA:

Art. 1- Fica criada a Comissão Intersetorial de Retorno às aulas presenciais, composta por representantes dos seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Diego Jardim Pergo  
Érica Bonfim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Tayla Mara Pissinato

SECRETARIA DE FINANÇAS: Valdenir Simonato

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: Maxiliano Maina

ASSESSORIA PEDAGÓGICA: Cleysiane Gobetti Affonso Gamboa

EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CMEI: Maria de Lourdes Freitas da Silva

EDUCAÇÃO INFANTIL CONVENIADA – CEPI: Angela Cristina Bana Rossano

EDUCAÇÃO ESPECIAL CONVENIADA – APAE: Sirley de Castro Lopes

ENSINO FUNDAMENTAL: Juliana Stell de Azevedo Alborgueti

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS: Renata Spote

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Retorno às Aulas tem a incumbência de realizar uma análise criteriosa das reais condições de infestação do coronavírus no município de Altônia, assim como deliberar sobre a definição de critérios e normas para controle da disseminação e infecção, resguardando todos os alunos das redes municipal e instituições conveniadas de ensino e dos profissionais diretamente ligados.

Art. 3º Deve a Comissão Intersetorial intervir imediatamente a existência de qualquer risco de possível contaminação da comunidade escolar de Altônia, com adoção de medidas que melhor se enquadrem para cada caso.

Art. 4º O retorno das aulas está condicionado a autorização pelas autoridades de saúde e de educação, cabendo a Comissão desenvolver mecanismo para a maior segurança possível acerca da contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º Em caso de retorno às aulas e posterior necessidade de nova suspensão, assim entendendo a Comissão, referida notificação deverá ser levada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que imediatamente tome medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Comissão deliberar ainda em tudo que for de interesse da comunidade escolar quanto ao controle e combate do novo coronavírus.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2019**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2019.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204 DE 19 de setembro de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.475.176/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **NELITO RIBEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 76787050, CPF nº. 024.419.539-07, residente na Rua Olavo Bilac, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 069/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0185/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação de serviços odontológicos para moldagem, confecção e concerto de próteses dentárias a serem distribuídas de forma Gratuita a pessoas carentes do Município de Altônia através do Programa Brasil Sorridente. Passando o mesmo a vigorar de 23/12/2020 à 22/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)**, Para a confecção de 150 próteses dentárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 23 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 009/2021**

Concede licença médica a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 6.459.419-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-17**, lotada na



Sexta-Feira, 08 de janeiro de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Social, 10(dez) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 04/01 à 13/01/2021.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 011/2021**

Concede licença médica ao servidor **JUNIOR CARLOS JORGE**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor **JUNIOR CARLOS JORGE**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.8.483.592-7-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo, Classe-II, Nível-20**, lotado no Gabinete do Prefeito, 08 (oito) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 06/01/2021 à 14/01/2021.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**PORTARIA N.º 013/2021**

Concede licença médica a servidora **KARINA DA SILVA MODONEZI**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **KARINA DA SILVA MODONEZI**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 10.414.898-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-06**, lotada na Secretaria de Administração, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 01/01 à 01/03/2021.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

---